PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO

N.º
Assunto :
Secção :
Data :

- LEI Nº 475, de 15 de Setembro de 1964.
Dá nova redação à Lei n.366, de 23 de Fevereiro de 1962.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ouro Fino autorizada a receber o Impôsto de Indústrias e Profissões, em quatro(4) prestações iguais, e durante os mêses de Fevereiro, Maio, Agôsto e Novembro de cada exercício financeiro, concedendo-se o desconto de dez (10%) por cento;

Parágrafo único: O desconto mencionado no Artigo 1º, será concedido quando recolhido o impôsto devido, dentro dos prazos legais;

Art.2º - A bonificação contida no § único, terá vigôr sómente durante o exercício de 1965.

Art.3º - A licença será cobrada de conformidade com a categoria do estabelecimento comercial, obsercadas as Tabelas de que fala a Lei n.273, de 21 de Novembro de 1959;

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigôr a partir de 1º de Janeiro de 1965.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, aos 15 de Setembro de 1964.

Silviano Miranda
Prefeito Municipal

Demétrio Ribeiro Silva Júnior
Secretário

Registrada no Livro n.2-fls.96-Data supra.

Secretário